



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Rua Concorórdia, 933 — São Jorge d'Oeste — Paraná

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34.1388 - São Jorge d'Oeste Pr.

LEI Nº 16/77-A

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno urbano e transferir à Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, e estabelece outras providências:

A CÂMRA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, mediante licitação em conformidade com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto Estadual nº 21380 de 20 de outubro de 1970

Art. 2º - fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, o terreno, objeto do artigo anterior desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, em conformidade com o artigo 43 da lei 4320.

Art. 4º - Voltará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, o lote urbano a ser doado, se a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, não construir dentro de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste
te aos 10 dias domês de novembro de 1977

Adelarte Umiltro Debortoli
Prefeito Municipal